



AJUDARIS

Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública
Registo IPSS 06/09

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – “HISTÓRIAS DA AJUDARIS”

Entre a **Associação Ajudaris**, pessoa colectiva nº508682703, instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, sito Praça da Alegria nº10, 4000-027 Porto, e representada por Rosa Mendes Vilas Boas, na qualidade de Presidente da Direção, como **primeiro outorgante** e Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, pessoa colectiva nº 600084264, sita na Avenida General Humberto Delgado 5300-167 Bragança, representada por Maria Teresa Martins Rodrigues, na qualidade de diretora, como **segundo outorgante**, celebra-se o presente protocolo, referente à cooperação dos outorgantes no Projecto “Histórias da Ajudaris”.

Art. 1.º

(ÂMBITO)

O presente protocolo define as condições para cooperação das duas entidades no desenvolvimento de atividades no âmbito do Projecto “Histórias da Ajudaris”.

Art. 2.º

(ORGANIZAÇÃO)

1. O Projeto Histórias da Ajudaris tem como principal finalidade envolver as crianças de diversos estabelecimentos de ensino solidários na autoria de histórias, colhendo a inspiração em temas como a cidadania, a solidariedade, os valores e os afetos, ingredientes essenciais naquela que é a missão da Ajudaris. Através deste projeto procura-se estimular nestas crianças o gosto pela leitura e pela escrita, elevando a sua auto-estima e motivação para a leitura de outros livros e para o exercício efetivo da escrita. Após a sua elaboração, cada uma das histórias é carinhosamente ilustrada por reconhecidos ilustradores e por novos talentos que se revelam na apresentação dos seus trabalhos. As receitas decorrentes da venda destes livros revertem para o apoio de crianças e de famílias carenciadas;
2. A entidade promotora deste Projeto é a Ajudaris, entidade à qual cabe a coordenação de todo o projeto;
3. As atividades inseridas no âmbito do Projeto “Histórias da Ajudaris” exigem colaboração bem como comunicação consistente e contínua entre os dois outorgantes.



AJUDARIS
Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública
Registo IPSS 06/09

Art. 3.º

(OBJETIVOS)

O estabelecimento da presente parceria visa a concretização dos seguintes objetivos:

- a) Despertar e fortalecer os hábitos da leitura e da escrita;
- b) Estimular a prática da cidadania e da solidariedade;
- c) Promover a partilha de valores e de afetos;
- d) Aproximar os contextos Escola – Família – Comunidade;
- e) Impulsionar um voluntariado qualificado na comunidade;

Art. 4.º

(DEVERES PRIMEIRO OUTORGANTE)

São deveres da Ajudaris:

- 1. Cumprir o protocolo estabelecido;
- 2. Colaborar na preparação e implementação das atividades previstas no âmbito do Projeto “Histórias da Ajudaris”;
- 3. Nomear um técnico que garanta a mediação de toda a comunicação entre os representantes dos dois outorgantes e que auxilie na disponibilização de orientações necessárias ao desenvolvimento das atividades afetas ao Projeto;
- 4. Disponibilizar informações relativas ao regulamento do Projeto, às diretrizes para o desenvolvimento das atividades, à planificação e ao cronograma das atividades a desenvolver;
- 5. Disponibilizar o protocolo e o formulário de participação no Projeto ao segundo outorgante;
- 6. Integrar o segundo outorgante no produto final do Projeto, mencionado o Agrupamento de Escolas, a designação do estabelecimento de ensino e a(s) turma(s) autora(s) da(s) respetiva(s) história(s);
- 7. Integrar o segundo outorgante em todos os suportes de comunicação em que seja(m) utilizada(s) a(s) respetiva(s) história(s), ou seja, assegurar a menção do Agrupamento de Escolas, a designação do estabelecimento de ensino e a(s) turma(s) autora(s) da(s) respetiva(s) história(s) em associação com a respetiva história.



AJUDARIS

Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública
Registo IPSS 06/09

Art. 5.º

(DIREITOS PRIMEIRO OUTORGANTE)

São direitos do primeiro outorgante:

1. Publicar, pelo menos, uma história elaborada pela(s) turma(s) que integram a comunidade educativa do segundo outorgante;
2. Recorrer à(s) história(s) elaborada(s) pela comunidade educativa referente ao segundo outorgantes em eventos de apresentação pública (exposições, atividades de contação de histórias, congressos, entre outros);
3. Publicar a(s) história(s), mencionando a respetiva autoria, nos suportes de comunicação referentes ao primeiro outorgante;
4. Beneficiar das receitas provenientes da venda do livro para a garantia da sustentabilidade de projetos de intervenção social levados a cabo pelo primeiro outorgante, nomeadamente, o apoio a crianças e a famílias carenciadas;
5. Exercer o direito de tomada de decisão relativamente a qualquer referência ou comunicação efetuada no âmbito deste Projeto.

Art. 6.º

(DEVERES SEGUNDO OUTORGANTE)

1. Cumprir o protocolo estabelecido;
2. Nomear um professor/coordenador responsável pela implementação do Projeto na entidade que representa e pela comunicação com o técnico da Ajudaris, responsável pelo Projeto;
3. Em caso de substituição do professor/coordenador responsável pela implementação do Projeto, as informações relativas ao processo deverão ser transmitidas ao novo responsável. As alterações ocorridas deverão ser igualmente transmitidas ao primeiro outorgante;
4. Cumprir o regulamento, as diretrizes, a planificação e o cronograma das atividades a desenvolver, elementos disponibilizados pelo primeiro outorgante;
5. Proceder ao preenchimento do formulário de participação no Projeto, bem como de outros documentos que se entendam necessários e relevantes para o seu desenvolvimento, sendo estes disponibilizados pelo primeiro outorgante;
6. Submeter por escrito ao primeiro outorgante qualquer proposta relativa a referência pública ou comunicação no âmbito do Projeto "Histórias da Ajudaris";

Praça da Alegria nº 10, 4000-027 Porto, Tel./Fax: 222 013 159

Email: geral@ajudaris.org

www.ajudaris.org

Contribuinte: 508 682 703



AJUDARIS

Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública
Registo IPSS 06/09

7. Acolher a exposição itinerante dos livros “Histórias da Ajudaris”, bem como a iniciativa da venda solidária dos livros deste projeto;
8. Partilhar imagens e notícias com o primeiro outorgante sobre as acções e as comunicações autorizadas.

Art.7.º

(DIREITOS DO SEGUNDO OUTORGANTE)

1. Receber apoio e colaboração do primeiro outorgante na preparação e implementação de atividades previstas no âmbito do Projeto “Histórias da Ajudaris”;
2. Usufruir de facilidade e acessibilidade no contacto com o técnico responsável, nomeado pelo primeiro outorgante, para a coordenação do Projeto;
3. Beneficiar de fácil acesso ao regulamento do Projeto, às diretrizes para o desenvolvimento das atividades, à planificação e ao cronograma das atividades a desenvolver;
4. Ver garantida a menção aos seus dados (nome do Agrupamento de Escolas, nome do estabelecimento de ensino e identificação da turma autora) em associação com a(s) respetiva(s) história(s), quer no produto final do Projeto, quer nos suportes de comunicação e apresentações públicas neste âmbito.
5. Utilizar o livro como ferramenta pedagógica;
6. Receber a exposição itinerante dos livros “Histórias da Ajudaris”, bem como os livros deste projeto para a venda solidária, mediante o preenchimento dos formulários elaborados para o efeito e a confirmação prévia da disponibilidade da mesma, para as datas pretendidas.

Art. 8.º

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. O presente protocolo é válido a partir da data da assinatura por ambas as partes e vigorará durante o ano letivo em que se estabelece a colaboração entre os dois outorgantes;
2. A denúncia deve ser feita à outra parte mediante comunicação escrita, com antecedência de sessenta dias relativamente ao termo de cada período anual, sem prejuízo do cumprimento na íntegra das acções que estiverem em curso;
3. A qualquer momento que se entenda oportuno e por mútuo acordo, podem as partes rever ou dar por findo o presente protocolo.



AJUDARIS

Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública
Registo IPSS 06/09

Data ...

O primeiro Outorgante:

Rosa Mendes Vilas Boas, Presidente da Direcção

O segundo Outorgante:

Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires, Diretora